

**LEI Nº 814 DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

**EMENTA:** Fixa o valor do salário mínimo dos servidores ativos e inativos do município de chã grande, estado de Pernambuco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, no exercício das competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores ativos e inativos do Município de Chã Grande/PE, fica fixado em R\$ R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que vigora apartir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

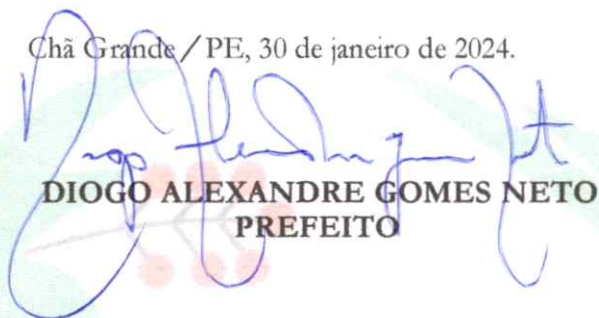
**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício vigente, suplementada se necessário for.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Chã Grande / PE, 30 de janeiro de 2024.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**

  
**Chã Grande**  
20-12-1963 20-12-1983